# RESOLUÇÃO № 1290, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova a Reformulação Orçamentária do CFMV e homologa as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2019 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com os incisos XI e XII do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

Considerando a deliberação tomada pelo Plenário do CFMV durante a sua 328 ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2019, em Brasília/DF,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Reformulação Orçamentária, exercício de 2019, do CFMV, conforme a seguir:

## I – 2ª Reformulação do CFMV:

Receita Corrente	35.439.099,00	Despesa Corrente	32.882.099,00
Receita de Capital	17.112.000,00	Despesa de Capital	19.669.000,00
TOTAL	52.551.099,00	TOTAL	52.551.099,00

**Art. 2º** Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2019, do CRMV-MG, do CRMV-PE e do CRMV-RN, conforme a seguir:

# I – 1ª Reformulação do CRMV - MG:

Receita Corrente	10.978.741,53	Despesa Corrente	10.978.741,53
Receita de Capital	9.407.415,47	Despesa de Capital	9.407.415,47
TOTAL	20.386.157,00	TOTAL	20.386.157,00

## II - 2ª Reformulação do CRMV-PE:

Receita Corrente Receita de Capital		Despesa Corrente  Despesa de Capital	2.930.900,00 557.100,00
TOTAL	3.488.000,00	TOTAL	3.488.000,00

## III – 2ª Reformulação do CRMV-RN:

Receita Corrente 1.408.561,53		Despesa Corrente	1.344.926,62	
Receita de Capital 1.980.000,00		Despesa de Capital	2.043.634,91	
TOTAL	3.388.561,53	TOTAL	3.388.561,53	

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente CRMV-SP nº 1012 Méd.Vet. Helio Blume Secretário-Geral CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 19/09/2019, Seção 1, pág. 110

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

#### RESOLUÇÃO № 1.290, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a Reformulação Orçamentária do CFMV e homologa as Reformulações Orçamentárias do exercício de 2019 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que específica e dá outras providências

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição Q CONSELHO FEBERAL UZ MELIZIANA VE IEMINAMA VE ILMINAMA CALITIMA VE ILMINAMA V

Brasília/DF, resolve: Art. 1º Aprovar a Reformulação Orçamentária, exercício de 2019, do CFMV, conforme a seguir: I - 2ª Reformulação do CFMV:

Receita Corrente	35.439.099,00	Despesa Corrente	32.882.099,00
Receita de Capital	17.112.000,00	Despesa de Capital	19.669.000,00
TOTAL	52.551.099,00	TOTAL	52.551.099,00

Art. 2º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2019, do CRMV-MG, do CRMV-PE e do CRMV-RN, conforme a seguir: I - 1º Reformulação do CRMV - MG:

Receita Corrente	10.978.741,53	Despesa Corrente	10.978.741,53
Receita de Capital	9.407.415,47	Despesa de Capital	9.407.415,47
TOTAL	20.386.157,00	TOTAL	20.386.157,00

II - 2ª Reformulação do CRMV-PE:

Receita Corrente	2.538.000,00	Despesa Corrente	2.930.900,00
Receita de Capital	950.000,00	Despesa de Capital	557.100,00
TOTAL	3.488.000,00	TOTAL	3.488.000,00

III - 2ª Reformulação do CRMV-RN

Receita Corrente	1.408.561,53	Despesa Corrente	1.344.926,62
Receita de Capital	1.980.000,00	Despesa de Capital	2.043.634,91
TOTAL	3.388.561,53	TOTAL	3.388.561,53

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

#### RESOLUÇÃO Nº 420. DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Aprova o Regimento da Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás - CRCGO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS - CRCGO. no uso de suas

O CONSEIHO REGUINAL DE CUMINABUEURO. O COMO - NECO. NO ESTADA CARGO PER A CARG

Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de cuoia, resuver:

CAPTUCUSES INICAIS

ALT, 21 ESE Regionato tem a finalidade de regular a estrutura organizacional,

ALT, 21 ESE Regionato tem a finalidade de regular a estrutura organizacional,

competência, articulugês, fundicionamento, princípico, deverse a responsabilidades, normas

e procedimentos da Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Golas,

constitutura de Conselho de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Golas,

constitutura de Conselho de Conduta de Conselho Regional de Contabilidade,

conselheros, Colaboradores e Funcionários dos Conselhos Federal e Regionals de Contabilidade,

aprovado pela Regional Cor C.n. et 12-52, de 7 de abril de 2017, com alterações posteriores.

Altro-96-06 de Secto Pelanderio en 12-50, 20 de agento de 2019.

Aprovado no Sector Pelanderio en 13-50, 20 de agento de 2019.

RANGEL FRANCISCO PINTO Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

#### DECISÃO № 301, DE 22 DE AGOSTO DE 2015

Estabelece reestruturação das subseções do Coren-BA por vetores de gestão no Estado da Bahia.

e regimentas combrato BECONAL DE ENTERNACIA DA BANHA, no uso des entrubções legeis entra combrato pelo artigo 15 e la en 18.550, s. 161, de la ulha 16 1573 de por como polo Regimento interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-Bán a 17, de 5 de dezembro de 2018, e homologopo pola Decisão Coren 1-3, de 25 de jamen o de 2019, s. 161, de 16 de dezembro de 2019, entre de 2019,

enfermagem, orientando os profissionais, em benetico as soceanae.

2018-2019. CORSIDERANDO que a autarquia presta serviços descentriarizados, especialmente de atendimento aos sus sincitivos e ficulações dos estabelementes de saude, por meio de uma atendimento aos sus sincitivos e ficulações dos estabelementes de saude, por meio de uma presenta de la composição de caracteristica de caracteristica de caracteristica de la composição de caracteristica de caracte

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuir áreas de fiscalização e redimensionar io mínimo de pessoal, em especial para a atividade de atendimento ao pública em cada subseção a partir do establecimento de câsase para cada uma delas; em cada subseção a partir do establecimento de câsase para cada uma delas; propos de cada de cada

IX, onde menciona que compete à Diretoria da autarqual "propor a abertura e o encerramento e subscyce."

Elegistra de la compania del compania del

maga do Estado da Balha, dividindo-o em dois vetores de gestão, a saber: Vetor Norte e Vetor 
§11 Fizam mantidas as subseções de Barriaria, Fisir de Santana e Juazeiro, sendo 
agora enquadradas enquanto pertencentes ao Vetor Norte.

§27 Fizam mantidas as subseções de Barriaria, Fisir de Santana e Juazeiro, sendo 
§37 Fizam estabelecidas as subseções de Feira de Santana e Vitória da 
Comos subseções de classe 1 Limi, com a quantidade minima de pessal de 5 (Encla ) assistentes 
de desenvolvimento, 4 (quatro) enfermentor(a)s fizatas e 1 (unifiça) asularia de Ricollazação. 
de classe 1 Limi, com a quantidade minima de pessal de 1 (Encla ) assistentes 
de desenvolvimento, 4 (quatro) enfermentor(a)s fizatas e 1 (unifiça) asularia de Ricollazação. 
quantidade minima de pessal de 3 (Encla ) assistentes de desenvolvimento e 2 (dois) 
enfermentor(a)s fizatas 
como subseções de classe 3 (Peiz) com a quantidade minima de pessal de 1 (Encla ) 
§60 Fi (Encan estabelecidas as subseções de Barriaria, Juazeiro no Toroida de Pretiza 
§60 Fi (Encan estabelecidas as subseções de Feira de Santana como polo principal do 
Vetor focar. 
§60 Fi (Encan estabelecidas as subseções de Feira de Santana como polo principal do 
Vetor focar. 
Aforto. 
Áforto. 
Áforto.

Ant. 28. Ficam estinitàs as subseções de Alagonhas, Guaramón, Irecă, Jequide Paulo Anto. Art. 38. Fica determinado o encerramento das attividades das subseções de Alagonhas, Irecâ e Paulo Alfonso no prazo másimo de 30 de novembro de 2019.

Ant. 48. Fica determinado o encerramento das attividades das subseções de Carlos Ant. 59. Fica determinado o controle, transporte, instalação e/ou destino adequado dos Deras patrimonias das subseções estinitas para as mantidas ou para a sede do regional, conformado das controles de controles das subseções de Alagonhas, Guaramán (recê, Jequide Paulo Alfonso para as sibuseções de Alagonhas, Guaramán (recê, Jequide Paulo Afonso para as sibuseções de Barreira, Fera de Santana, Jauareiro e Vitória da Conquista, com vistas ao atendimento dos artigos 19 desta decisão.

Sel Ant. 56. Fica determinada a remoção definitiva de umía) servidoral (ou punta do cargo 19 desta decisão).

Sel Ant. 56. Fica determinada a remoção definitiva de umía) servidoral (ou punta do cargo 10 desta decisão).

Sel Ant. 56. Fica determinada a remoção definitiva de umía) servidoral (ou punta do cargo 10 desta decisão).

Sel Ant. 57. Esta determinada a remoção definitiva de umía) servidoral (ou punta do cargo 10 desta decisão).

Sel Ant. 58. Fica determinada a remoção definitiva de umía) servidoral (ou punta do cargo 10 desta decisão).

Sel Ant. 58. Esta desta decisão de umía da desta de sua publicação.

Art. 76. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INEZ M A DE FARIAS

KEYLA DA SILVEIRA PINTO 1ª Secretária

ANEXO I

ANEXO I

Regras para remoções de servidores legi trados em subseções extrimes.

18 em noções sados commais, formissibades em extrate, em cartiere definitivo, não cabendo pagamento de qualquer adicional financiera, e em conformidade aos especificado em memorando a ser encaminado pelo Núcios de Gestido de Pessoas à Directoria; como cabendo pagamento de cauda em em em como cabendo em commando a ser encaminado pelo Núcios de Gestido de Pessoas à Directoria; consecuente de cabendo em como cabendo de desengenho operacional das subseções, as cual quantitativos minimos de pessoal estabelecidos para cada cisas de subseções existas;

3.0(A) exendéral (abereda pesentars-se ao novo posto no praro definido em portaria, com pazo minimo e 10 dias e máximo de 30 dias corridos para deslocamento do servicio de subseções de vincidos para deslocamento do servicio de posta de 10 dias e máximo de 30 dias corridos para deslocamento do servicio.

#### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 23ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO № 9, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Vigência da Resolução nº 006 de 2 de Abril de 2019, publicado na página 102, Seção 1, do Diário Oficial da União, do dia 21/05/2019, que Instituiu o Programa de Recuperação Ficial - REFS Serviço Social 2019, no Âmbito do Conselho Regional de Serviço Social de Rondoña - (RESS 254) Pecitinado a Regularização dos Debitos dos Profissionais de Serviço Social e di Outras Providências":

L'utiles Providentes de Councillo Regional de Serviço Social de Estado de Rondônia23º Regillo, no uno de suas atribut/otes legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº.
8.66/29\$, especialmente no 8½ do acting 7º, resolveArt.1º Fica promogado a contar do dia 02 de setembro de 2019 a 01 de
dezembro de 2019, o proza de vejedica da Resolução nº 050 de 2 de abril 2019, que
INSTITULO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FSCAL - REFS SERVIÇO SOCIAL 2019, NO
AMBIGO DO CORSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE RONDÔNA C. CESS 2.29
DESTINADO A RECULVARIZAÇÃO DOS DESTINOS DOS PROPISSIONAS DE SERVIÇO SOCIAL E DA

OSTRUMO A RECULVARIZAÇÃO DOS DESTINOS DOS PROPISSIONAS DE SERVIÇO SOCIAL E DA Art.2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário

NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019091900:



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

